

**DECRETO Nº. 021/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017 NO VALOR DE R\$ 108.779,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 108.779,66 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.263/2016, de 27.12.2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER E TURISMO**02 – Coordenadoria de Educação****0412100102.103000 – Man. Serv. Sec. Educ., Cultura, Desp., Lazer e Turismo**

31901300.0000 – Obrigações Patronais (60) R\$ 2.100,00

1236500412.045000 – Man. Serv. Escolas Mun. de Educação Infantil – Creche

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (151) R\$ 60.000,00

31911300.0000 – Obrigações Patronais (152) R\$ 13.000,00

1236500412.152000 – Man. Serv. Escolas Mun. de Educação Infantil – Pré-Escola

31911300.0000 – Obrigações Patronais (801) R\$ 7.000,00

05 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**02 – Coordenadoria de Saúde****1030500372.023 – Man. Serviços Prog. Vigil. Epid. e Controle de Doenças**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6081) R\$ 1.679,66

06 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO**02 – Coordenadoria de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda****2369200881.121000 – Auxílio Associação Comercial e Industrial de Selbach/RS**

33504300.0000 – Subvenções Sociais (659) R\$ 25.000,00

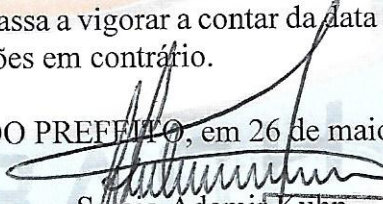
Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirá a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**05 – Fundo Apos., Pensão e Prev. Do Serv. Públ. Mun.****9999799992.144 – Reserva de Contingência RPPS**


99999900.0000 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (663) R\$ 108.779,66


Art. 3º. Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 2017.


Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 26.05.2017


Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

CERTIFICADO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO	
de	<u>26/05/17</u> a
	<u>26/06/17</u>
	 Servidor